



TERMO ADITIVO Nº 168/2023
ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 473/2021

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADA: Casamax Comercial e Serviços Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3.910/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL: nº 6/2021

OBJETO CONTRATUAL: Execução das obras de Prolongamento do Viário do Lago da Fé, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

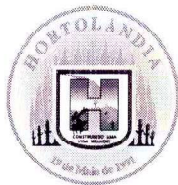
O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **Sérgio Marasco Torrecilas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Casanova, nº 1435, bloco C, bloco B, bairro Meu Cantinho, CEP: 08664-645, Suzano/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.183.516/0001-20, com inscrição estadual nº 672.206.393.115, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **Rubens de Lima Moraes**, brasileiro, casado, Representante comercial, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 28.548.412-6, inscrito no C.P.F./M.F sob nº 359.977.078-65, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos 40, inciso XI e 65, inciso I, alínea "a" e "b", ambos da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 3.910/2021, originário do Procedimento de Concorrência Pública Internacional nº 06/2021, no Contrato Público originário nº 473/2021, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento, tem por finalidade, o acréscimo no percentual de 24,9641414%, que corresponde ao valor de R\$ 957.642,55 (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), ao valor originariamente contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento, tem por finalidade, a supressão no percentual de 10,6586668%, que corresponde ao valor de R\$ 408.874,18 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), ao valor originariamente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O percentual do reajuste referente a 1ª periodicidade (out/21 a set/22) é 7,1686%, em conformidade com o índice IPCA/IBGE apurado no período, compreendendo o valor de R\$ 45.373,35 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo, supressão e reajuste, passa a ser de R\$ 4.430.214,17 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e catorze reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

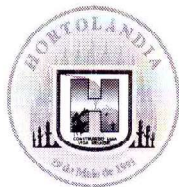
6.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



6.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 473/201.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo de Acréscimo, Supressão e Reajuste Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 20 de março de 2023.



SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras



Rubens de Lima Moraes
Casamax Comercial e Serviços Ltda



2



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

PODER CONCEDENTE: Município de Hortolândia
CONTRATADO: Casamax Comercial e Serviços Ltda
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 473/2021
TERMO ADITIVO: 168/2023
OBJETO DO T.A.: Acréscimo, Supressão e Reajuste Contratual.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

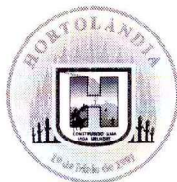
Hortolândia, 20 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes
Cargo: Prefeito
CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sergio Marasco Torrecillas



Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 063.194.578-48 / RG: 11.094.234-6
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Marasco Torrecillas
Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 063.194.578-48
E-mail: sergiotorrecillas@hortolandia.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Rubens de Lima Moraes**
Cargo: Procurador
CPF: 359.977.078-65
E-mail: comercial@acasamax.com.br // adcontratos@acasamax.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sergio Marasco Torrecillas
Cargo: Secretário Municipal de Obras
CPF: 063.194.578-48
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos José da Silva
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 257.999.748-24
E-mail: marcossilva@hortolandia.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **não há**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: **não há.**

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*